

ATOS LEGISLATIVOS**RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO Nº 6.890**

Prorroga o prazo da Comissão Especial, criada pela Resolução nº 6.781, de 05.02.2020, para acompanhamento da execução de serviços públicos prestados pela Concessionária Estadual Rodosol S/A.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 30, inciso II, 57 e 58 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 2.700, de 15 de julho de 2009, de acordo com a aprovação do Requerimento nº 18/2020, na Sessão Ordinária Híbrida (Virtual e Presencial) do dia 14 de dezembro de 2020, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam prorrogados os trabalhos desta Comissão Especial, criada pela Resolução nº 6.781, de 05.02.2020, para acompanhamento da execução de serviços públicos prestados pela Concessionária Estadual Rodosol S/A, bem como o cumprimento de suas obrigações contratuais, sobretudo no tocante à observância do princípio da modicidade das tarifas, dentre outros aplicáveis ao contrato de concessão, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DOMINGOS MARTINS, em 14 de dezembro de 2020.

ERICK MUSSO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 6.891

Autoriza a transposição do prazo de funcionamento da Comissão Especial, criada pela Resolução nº 6.781, de 05.02.2020.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 30, inciso II, 57 e 58 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 2.700, de 15 de julho de 2009, de acordo com a aprovação do Requerimento nº 19/2020, na Sessão Ordinária Híbrida (Virtual e Presencial) do dia 14 de dezembro de 2020, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a transposição do prazo de funcionamento da Comissão Especial, criada pela Resolução nº 6.781, de 05.02.2020, para a Sessão Legislativa de 2021 (Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Nona Legislatura), para acompanhamento da execução de serviços públicos prestados pela Concessionária Estadual Rodosol S/A, bem como o cumprimento de suas obrigações contratuais, sobretudo no tocante à observância do princípio da modicidade das tarifas, dentre outros aplicáveis ao contrato de concessão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DOMINGOS MARTINS, em 14 de dezembro de 2020.

ERICK MUSSO
Presidente

ATOS DO PRESIDENTE**LEIS****LEI Nº 11.222**

Acrescenta item ao Anexo I da Lei nº 10.973, de 14 de janeiro de

